

LEI Nº 1.661 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Ratifica as alterações no Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - Convaless e dá Outras Providências .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, em conformidade com o art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que “Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências”, as alterações constantes do Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – Convaless, aprovadas em texto compilado e consolidado, subscritos pelos entes consorciados em Assembleia Geral Extraordinária do Convaless, realizada em 20 de novembro de 2014.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções a que refere o caput deste artigo foi devidamente publicado, conforme extrato de publicação contido na página 11, do jornal “Minas Gerais – Caderno 2 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas”, do dia 07 de abril de 2015, com integra constante no site www.convaless.mg.gov.br, parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 13 de outubro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 13/10/22
Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo

14/Out/2022 000012109:CAMARA MUNICIPAL